



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO – CRBM2

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.

Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA. Av. Governador

Agamenon Magalhães, 4779 Salas 1901/1902, Edifício Isaac Newton, CEP 50070-425 – Ilha do Leite, Recife/PE

Fone: (81) 3222-3200, CNPJ n.º 24.417.008/0001-16, Site: www.crbm2.gov.br

PORTARIA CRBM2 N.º 014/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a nomeação dos(as) Delegados(as) do CRBM2.

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região, no exercício de suas atribuições conforme competência prevista na Lei Federal de n.º 6.684 de 08.09.79, Decreto Federal n.º 88.349 de 28.06.83,

CONSIDERANDO que o CRBM da 2.ª Região é uma autarquia federal com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão;

CONSIDERANDO que ao CRBM2 se aplicam os ditames do Direito Administrativo e ele se pauta pelos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência, publicidade, legalidade e moralidade, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização, a solução de continuidade e a eficiência das atividades administrativas de atendimento ao público geral e dos biomédicos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Delegados(as) do CRBM2 os(as) seguintes Biomédicos(as) abaixo identificados(as), com suas respectivas áreas de jurisdição:

DELEGADO(A)	ESTADO	N.º DO CRBM2	CPF N.º
MARCELA DE LACERDA VALENCA QUEIROZ	Teresina (PI)	2.680	055.xxx.xxx-10
GABRIEL ANDRADE NONATO QUEIROZ	Salvador (BA)	6.772	057.xxx.xxx-81
MARGARETH DINIZ ROCHA	São Luís (MA)	11.630	997.xxx.xxx-91

Parágrafo Único – A presente nomeação é válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua divulgação, sem prejuízo de redução e/ou ampliação do referido prazo, por conveniência e oportunidade da Diretoria do CRBM2.

Artigo 2.º – Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CRBM2.

Artigo 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

DRª EDILEINE DELLALIBERA

Presidente do CRBM 2.ª Região